

DECRETO Nº 292/2009

DECLARA ESTADO DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO, PROIBE AGLOMERAÇÕES E CRIA COMITÊ DE MONITORAMENTO E COMBATE DA GRIPE TIPO A H1N1 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a que a presença do vírus influenza – A (H1N1) que já está confirmado em nosso Estado;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do vírus influenza – A (H1N1);

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que durante o inverno é grande a incidência de doenças respiratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadora de baixa imunidade e finalmente

CONSIDERANDO a recomendação da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP;

D E C R E T A:

Art. 1º - Situação de Alerta Epidemiológico no Município de Chopinzinho.

Art. 2º - Suspensão de todas as atividades da Rede Pública Municipal de Ensino, tais como Escolas; Creches; Programa PETI; Pró-Jovem; Escolas de Esportes, condicionando seu retorno a parecer do Comitê Municipal para Monitoramento e Combate da gripe tipo AH1N1.

§ 1º - Em virtude da suspensão das aulas, fica também suspenso o serviço de transporte escolar.

§ 2º - As aulas relativas ao período de suspensão serão repostas até o término do ano letivo de 2009.

Art. 4º - Proibição de aglomerações em locais fechados, tais como bailes; shows e jogos pelo prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Fica criado o Comitê Municipal para Monitoramento e Combate da gripe tipo A H1N1, composto pelas seguintes pessoas:

- **Ivete Maria Lorenzi** – Secretária de Saúde;

- **Renata Poliana Coelho** – Vigilância Sanitária;

- **Franciele Fontana** – Enfermeira do Centro de Saúde.

- **Alexandre Henrique Naressi Munhoz** – Médico Centro Saúde.

- **Célito Ceni** – Médico Centro Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ficará encarregada de fornecer esclarecimentos a população sobre a matéria que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JULHO DE 2009.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal